

APIACÁS - MT

ANTEPROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LDO/2023

Audiência Pública 23-05-2022

19 horas

Plenário da Câmara de Vereadores

Obrigatoriedade das Audiências Públicas

Art. 48 da LC/101.

**Transparência na Gestão Pública e
incentivo a participação popular.**

Obrigatoriedade das Audiências Públicas

**Lei Federal de Acesso à Informação
(LAI) Lei nº 12.527/2011**

**Lei Municipal de Acesso a Informação
(LAI) – Lei nº 926/2015.**

Obrigatoriedade das Audiências Públicas

Lei Federal do Estatuto das Cidades

Lei nº 10.257/2001

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea *f* do *inciso III do art. 4º* desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Consulta Pública

Considerando a necessidade da participação popular nas indicações das ações para elaboração do planejamento obrigatório da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, o prefeito do município de Apiacás **Sr. Júlio César dos Santos** juntamente com sua equipe de planejamento; Srs. **Jackson Biesdorff**, Secretário de Finanças e **José Roberto Pereira da Silva**, Secretário de Administração, se colocam à disposição para que você cidadão, possa participar através de vossa manifestação, e colaborar com nosso trabalho de planejamento.

Consulta Pública

Sua participação é muito importante, conte-nos as necessidades urgente de seu bairro ou comunidade para que possamos reavaliar as ações através da peça de planejamento Lei Diretrizes Orçamentária-LDO/2023, a qual será amplamente discutida com a equipe de governo, sociedade em geral e Câmara de Vereadores.

Contamos com você, participe, dê sua sugestão até 30 de abril de 2022 através do site:

ouvidoria@apiacás.mt.gov.br

LDO 2023

O seu conteúdo básico está previsto no art. 165, § 2º, da CF/88, o qual estabelece as metas e prioridades para o orçamento do ano seguinte (2023).

Estima a Receita e fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar, para atender as ações...

LDO 2023

Dentre elas:

1. traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes;
2. autoriza o aumento das despesas com pessoal;
3. regulamenta as transferências a entes públicos e privados;
4. disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

LDO/2023

OBRIGATÓRIA A COMPATIBILIDADE COM O PPA 2022-2025

A Lei de Diretrizes Orçamentárias **LDO** é o elo de ligação entre o Plano Plurianual e o Orçamento.

PROJETO DE LEI DA LDO/2023

Art. 1º. O Orçamento do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

Incisos do art. 1º do PLDO/2023

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

Incisos do art. 1º do PLDO/2023

- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

PROJETO DE LEI - LDO/2023

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

1. ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
2. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
3. ANEXO DE METAS FISCAIS.
4. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROJETO DE LEI - LDO/2023

6. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
7. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
8. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
9. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
10. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

II - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, **Fundações**, Fundos e **(Autarquias)**, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo

PROJETO DE LEI – LDO 2023

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas até a soma da inflação do período anterior, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Investimentos, observado o limite de endividamento.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescido da reposição das perdas inflacionárias, obedecido o limite prudencial da RCL, respectivamente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

PLDO 2023

**DETALHAMENTO
DAS
PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS**

RECEITA ESTIMADA

Receitas Correntes

R\$ 59.750.000,00

– Impostos e Taxas	R\$	4.500.000,00
– Contrib. e Patrimoniais	R\$	2.480.000,00
– Receitas de Serviços	R\$	752.000,00
– Transf. Correntes	R\$	60.000.000,00
– Outras Rec. Correntes	R\$	270.000,00
(-) Deduções receitas	R\$	(8.252.000,00)

RECEITA ESTIMADA LDO/2023

Receitas Capital R\$ 5.150.000,00

– Operações de Crédito R\$ 1.000.000,00

– Alienação de Bens R\$ 150.000,00

– Transf. de Convênios R\$ 4.000.000,00

Receitas Intra - Previap R\$ 2.100.000,00

PREVISÃO GERAL RECEITA

R\$ 67.000.000,00

DESPESA FIXADA / 2023

Despesas Correntes	R\$ 58.700.000,00
– Pessoal e Encargos	R\$ 24.000.000,00
– Juros e Encargos	R\$ 210.000,00
– Despesas de Manutenção	R\$ 28.720.000,00
Despesas Capital	R\$ 11.500.000,00
– Investimentos	R\$ 9.000.000,00
– Amortização de Dívidas	R\$ 400.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
Despesas Intraorçamentária	R\$ 2.170.000,00

SOMA DA DESPESAS FIXADA R\$ 67.000.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO / 2023

• Receitas Correntes	R\$ 59.750.000,00
• Receitas de Capital	R\$ 5.150.000,00
• (-) Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00
• SOMA DAS RECEITAS PRIMÁRIAS	R\$ 63.900.000,00
• Despesas Correntes	R\$ 53.405.000,00
• (-) Juros Encargos da Dívida	R\$ 210.000,00
• Despesas Capital	R\$ 11.025.000,00
• Reserva do RPPS	R\$ 2.170.000,00
• Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
• (-) Amortização da Dívida	R\$ 400.000,00
• SOMA DAS DESPESAS PRIMÁRIAS	R\$ 66.390.000,00

META DO RESULTADO PRIMÁRIO (R\$ 2.490.000,00)

RESULTADO NOMINAL / 2023

SOMA DAS RECEITAS PRIMÁRIAS	R\$ 63.900.000,00
SOMA DAS RECEITAS NOMINAIS	R\$ 63.900.000,00
SOMA DAS DESPESAS PRIMÁRIAS	R\$ 66.390.000,00
Juros Passivos	R\$ 210.000,00
SOMA DAS DESPESAS NOMINAIS	R\$ 66.600.000,00

META DO RESULTADO NOMINAL
(R\$ 2.700.000,00)

Montante da Dívida Pública - 2021

Dívida Consolidada	R\$ 1.966.741,77
Ativo Disponível	R\$ 19.304.420,00
Haveres Financeiros	R\$ 867.058,62
(-) Restos a Pagar	R\$ 3.075.468,31

Dívida Consolidada Líquida (R\$ 14.883.072,32)

Saldo positivo

Montante da Dívida Pública - 2023

Dívida Consolidada	R\$	762.239,14
Ativo Disponível	R\$	6.150.000,00
Haveres Financeiros	R\$	563.750,00
(-) Restos a Pagar	R\$	1.300.000,00
(-) Depósitos restituíveis	R\$	150.000,00

Dívida Consolidada Líquida (R\$ 4.406.510,86)

Saldo positivo

Riscos Fiscais e Providências

RISCOS FISCAIS	R\$ 300.000,00
• Demandas Trabalhistas	R\$ 100.000,00
• Decisões Judiciais	R\$ 125.000,00
• Outros Passivos	R\$ 15.000,00
• Assistências Gerais	R\$ 60.000,00
– Contra Seca	R\$ 10.000,00
– Contra Enchentes	R\$ 10.000,00
– Catástrofes	R\$ 10.000,00
– Epidemias	R\$ 10.000,00
– Outros	R\$ 10.000,00

SUPOSTADOS PELA CONTENÇÃO DE GASTOS CORRENTES

Riscos Fiscais e Providências

RISCOS FISCAIS **R\$ 130.000,00**

- Frustração de Arrecadação **R\$ 100.000,00**
 - IPTU R\$ 40.000,00 (arrecadado a menor)
 - ISSQN R\$ 40.000,00 (arrecadado a menor)
 - TAXAS R\$ 20.000,00 (arrecadado a menor)
- Restituição de Tributo **R\$ 20.000,00**
 - IPTU R\$10.000,00 (pago a maior)
 - ISSQN R\$ 5.000,00 (pago a maior)
 - ITBI R\$ 5.000,00 (ressarcimento)
- Outros Riscos Fiscais **R\$ 10.000,00**

Renúncia de Receita/Compensação

RENUNCIA DE RECEITAS	R\$130.000,00
• IPTU (Aposentados e Pens.)	R\$ 30.000,00
• IPTU (Desc. Pagtos a vista)	R\$ 50.000,00
• IPTU (Incentivos Fiscais)	R\$ 10.000,00
• IPTU (MJM – Refis)	R\$ 20.000,00
• Alvarás de Licença (desconto)	R\$ 20.000,00

Revisão da Planta Genérica de Valores

OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

www.apiacas.mt.gov.br/Ouvidoria

- A Prefeitura de Apicás consta com sistema de OUVIDORIA para atender:
- Reclamações;
- Denúncias;
- Críticas;
- Pedido de Informações;
- Consultas;
- Elogios;
- Sugestões.

Fonte: Departamento de Contabilidade

Contadora Responsável:

Maria Elicielma Matias Castro